



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS EMPREGOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 698/2022

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos para os empregos constantes do Edital do Processo Seletivo Público nº 698/2022, para a realização da Prova Objetiva, conforme as seguintes instruções:

A prova será realizada dia 30 (trinta) de janeiro de 2022 (DOMINGO).

No turno da manhã, os portões **ABRIRÃO às 8h** e **FECHARÃO às 08h40min**. As provas **INICIARÃO às 9h**.

No turno da tarde, os portões **ABRIRÃO às 14h** e **FECHARÃO às 14h40min**. As provas **INICIARÃO às 15h**.

APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES SERÁ PROIBIDO O ACESSO AOS LOCAIS DE PROVAS.

DAS MEDIDAS PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19):

Por ocasião da realização da Prova Objetiva, como medidas de proteção contra a transmissão do coronavírus (Covid-19), o candidato deverá:

1. Comparecer ao local de aplicação usando máscara.
 - 1.1. O candidato poderá portar máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca a cada duas horas;
 - 1.2. As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.
 - 1.3. Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente.
 - 1.4. Se desejar, o candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que em recipiente transparente.
 - 1.5. As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
 - 1.6. Não serão fornecidas máscaras nem frascos de álcool aos candidatos.
2. Armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
3. Permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de realização de prova;
4. Poderá ser solicitado ao candidato que baixe sua máscara com vistas à



- identificação facial e verificação da semelhança com o documento de identificação.
5. Permanecer de máscara para uso dos banheiros e deve-se observar os procedimentos de higienização;
 6. Manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos;
 7. Submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da prova para evitar aglomeração.
 8. Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, pois não será permitida a utilização de bebedouros.
 9. Em razão da situação gerada pela pandemia de Covid-19, as medidas aqui apresentadas complementam as condições de eliminação do candidato do certame constantes no edital nº 698/2022.
 10. Será automaticamente eliminado do processo seletivo público, o candidato que, durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção constantes neste documento.
 11. Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da Covid-19 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

Para a realização da prova o candidato deverá APRESENTAR O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO e observar o CAPÍTULO 4 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO do Edital 698/2022, conforme segue:

- 4.1. As provas objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os temas constantes do Anexo II deste Edital.
- 4.2. A aplicação das provas objetiva está prevista para o dia 30 de janeiro de 2022.
- 4.3. A prova objetiva se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.
 - 4.3.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.
 - 4.3.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, e os critérios para habilitação na prova objetiva serão os que seguem:
 - 4.3.2.1. Para o emprego PROFESSOR II, nas áreas de atuação: – ARTE; BILÍNGUE (LÍNGUA PORTUGUESA /LIBRAS); CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO INTEGRAL - ARTES VISUAIS; - EDUCAÇÃO INTEGRAL BALÉ CLÁSSICO; EDUCAÇÃO INTEGRAL CAPOEIRA; EDUCAÇÃO INTEGRAL DANÇA CONTEMPORÂNEA; EDUCAÇÃO INTEGRAL MÚSICA; EDUCAÇÃO INTEGRAL SAPATEADO; EDUCAÇÃO INTEGRAL TEATRO; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; MATEMÁTICA; e PORTUGUÊS, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.
 - 4.3.2.2. Para o emprego PROFESSOR II – áreas de atuação: EDUCAÇÃO ESPECIAL e EDUCAÇÃO INTEGRAL, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 200 (duzentos) candidatos de cada área de atuação com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos



empatados na última nota considerada para esse fim.

4.3.2.3. Para o emprego AGENTE ESCOLAR será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 200 (duzentos) candidatos de cada área de atuação com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.3.2.4. Para os empregos EDUCADOR INFANTIL; MERENDEIRO ESCOLAR, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 500 (quinhentos) candidatos de cada área de atuação com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.3.2.5. Para os empregos PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 800 (oitocentos) candidatos de cada área de atuação com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.3.2.6. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas no item acima serão excluídos do Processo Seletivo Público.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado até dia 26 de janeiro de 2022 no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. www.consulpam.com.br. e da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br

4.7. Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo Público de sua inteira responsabilidade.

4.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para as provas e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.10. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.10.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

4.10.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

4.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, conforme



estabelecido no item 2.21 deste edital.

4.11.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

4.11.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 2.21.

4.11.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.12. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.13. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.14. Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.15. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, OBRIGATORIAMENTE, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.16. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.17. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), brincos, piercing, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.

4.17.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.17.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.17.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.17.4. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Processo Seletivo Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

4.18. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a



códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.19. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.21. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

4.23. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua impressão digital (datiloscopia).

4.24. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.24.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

4.25.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.25.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.25.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.25.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.25.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.25.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.25.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.26. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

4.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

4.28. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora.

4.28.1. Somente após decorrido o tempo de 01 (uma) hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.



- 4.29. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.30. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 4.31. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.31.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.31.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.31.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.31.4. Exceto no caso previsto no item 4.31., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.
- 4.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.33. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

OS CANDIDATOS NÃO PODERÃO FAZER PROVAS EM HORÁRIOS E DATAS DIFERENTES DOS CONSTANTES NO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

Obs.: Horário local.

Para acessar os locais de provas, clique no link abaixo:

<https://consulpam.com.br/index.php?menu=restrito&acao=ver&id=321>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos